

RESUMO SIMPLES - GT 18 EXPRESSÕES E PATRIMÔNIO DR. RAUL
LANARI– (PROMEP/UEG - PPGHIS/UFG) ARQ. LUCIANA RATES –
MESTRANDA (PROMEP/UEG)

**DILEMAS DA PATRIMONIALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO EM
GOIÂNIA (2009-2025): UMA CRÍTICA À USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA
DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

Raul Amaro De Oliveira Lanari (ralanari@gmail.com)

Esta comunicação tem como objetivo apresentar resultados de pesquisa realizada no âmbito da Faculdade de História da UFG entre os anos de 2022 e 2025, tendo como foco os processos de reconhecimento de bens culturais pelo Poder Legislativo municipal de Goiânia como integrantes do Patrimônio Cultural da cidade. Tais processos, disponíveis no sistema de online de processos da CMGYN, permitem analisar as formas de argumentação em defesa da competência do Poder Legislativo em matéria de patrimonialização de bens culturais, bem como os debates a respeito do valor cultural destes bens e sua relevância para a afirmação da identidade goianiense.

A prática de patrimonialização pelos Poderes Legislativos estaduais e municipais ganhou força na última década, colocando em xeque os procedimentos consolidados no trato com os bens culturais materiais e imateriais – os processos de tombamento e registro. Tal prática ganhou força a partir do entendimento do Supremo Tribunal Federal pela constitucionalidade do reconhecimento de bens culturais como Patrimônio Cultural pelo Poder Legislativo, em resposta a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI5670/2021) movida pelo governo do estado do Amazonas com relação à proteção, pelo

Legislativo estadual, de imóveis no município de Manaus. Com a decisão do STF, a prática se espalhou pelo Brasil, atingindo tanto municípios em que existem órgãos de proteção do Patrimônio quanto aqueles em que eles inexistem.

Diante deste fenômeno, a pesquisa procurou analisar o conjunto de propostas de patrimonialização de bens culturais encaminhadas pelos Vereadores à Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores de Goiânia, analisando se os processos foram aprovados, com ou sem vetos, ou arquivados. Também interessam os pareceres da Procuradoria Jurídica da CMGYN, que versam sobre a constitucionalidade dos Projetos de Lei. Por fim, a pesquisa abrange as ações posteriores de valorização dos bens culturais pelo Poder Legislativo. A metodologia adotada foi a de análise prosopográfica dos textos legislativos e o da análise comparativa, tendo como documentos problematizadores a ADI 5670/2021. Como será possível observar, os processos de patrimonialização pelo Poder Legislativo passam ao largo da discussão efetiva sobre o valor cultural dos bens a serem reconhecidos, tampouco a respeito das medidas de proteção e salvaguarda adequadas para garantir a continuidade histórica dos mesmos.

De posse dessas informações, são perguntas-problema que norteiam esta comunicação: Qual a efetividade dos processos de patrimonialização pelo Poder Legislativo? Existe alguma rotina procedimental que sustente tecnicamente o reconhecimento do valor cultural desses bens? Ao assumir para si função que, historicamente, competiu ao Poder Executivo, os Poderes Legislativos não estariam usurpando uma competência definida por lei e consolidada historicamente através de procedimentos técnicos? Não teria a ADI 5670/2021 acertado no varejo e causado um problema no atacado?

Palavras-chave: patrimônio cultural; poder legislativo; goiânia.